



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 986 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS - 400.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS - 400.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.010 – Reforma e Ampliação de UBS – 400.000
603 - 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), código de aplicação (02.300.69), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PREF

Registraç
Nº _____
Publicad
Municip
da Prefe
art 95 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R\$ 143.473,83 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Janeiro de 2023.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Municipal
da Prefeitura
art 95 L.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1048 fls. 31 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 18/01/23



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito

PREF

Registrado
Nº
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L